

O que é um Grande Gerador?

1. Conceito legal

No Município do Rio de Janeiro (Lei nº 3.273/2001), são considerados Grandes Geradores os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços ou outros que produzam **mais de 120 litros ou 60 kg de resíduos sólidos por dia**.



2. Quem se enquadra

- Restaurantes, hotéis, hospitais, laboratórios, indústrias e escritórios com volume acima do limite.
- Eventos, condomínios comerciais, terminais, etc.

3. Natureza dos resíduos

- Inclui resíduos domésticos, recicláveis e orgânicos, mas **exclui** resíduos perigosos especializados (que têm regras específicas)

Obrigações do Grande Gerador

- **Acondicionamento e seleção**
Deve separar resíduos orgânicos, recicláveis, domiciliares e especiais, armazenando adequadamente.
- **Contratação de coleta**
Responsabilidade de contratar empresa credenciada pela COMLURB para resíduos comuns (exceto recicláveis, que têm regras específicas).
- **Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS)**
Obrigatório nos casos definidos – descreve volume, tipos, destinação, transporte e tratamento.
- **Emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)**
Para cada transporte realizado, incluindo informações do gerador, tipo, quantidade e destino.
- **Fiscalização e penalidades**
A fiscalização pode resultar em multas e sanções administrativas se houver irregularidades no manejo e destinação.

Benefícios e impactos positivos

- **Ambiental:** Redução de impactos ambientais, incentivo à reciclagem, compostagem e recuperação de materiais
- **Operacional:** Gestão mais eficiente dos resíduos, menores custos e otimização do serviço
- **Cumprimento legal:** Empresas em conformidade evitam multas e fortalecem sua imagem institucional